

# Hierocracia ameaçada: a *auctoritas* e a *potestas* como conceitos fundamentais na documentação pontifícia de Bonifácio VIII (1235-1303) e Clemente V (1264-1314)

*Hierocracy threatened: the 'auctoritas' and 'potestas' as core concepts in the pontifical documents of Boniface VIII (1235-1303) and Clement V (1264-1314)*

**André Pereira Rocha\***

---

## Resumo

Os conceitos latinos de *auctoritas* e *potestas*, pertencentes ao mundo político romano, foram cruciais para o desenvolvimento das instituições no mundo medieval e podem ser tomados como parâmetros substanciais para a compreensão da documentação papal produzida pelos pontífices Bonifácio VIII (1235-1303) e Clemente V (1264-1314). Ambos, por meio dos documentos *Unam Sanctam* (1302) e Concílio de Viena (1314) respectivamente, dão continuidade a uma linha discursiva da Igreja Romana que teve seu ápice com o papa Inocêncio III (1161-1216), mas que no início do século XIV foi gravemente ameaçada pela consolidação de poder da monarquia francesa.

---

## Palavras-chaves

*Auctoritas. Potestas. Hierocracia.*

---

## Abstract

The Latins concepts of *auctoritas* and *potestas*, belonging to the Roman political world, were crucial to the development of

---

\* Mestrando em História com foco em pesquisas que desenvolvem aspectos acerca da Inquisição Medieval, Teologia Política Medieval, Cultura Escrita e Filosofia da Linguagem. Programa de Pós-graduação em História – Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo, Campus Guarulhos - Av. Monteiro Lobato, 679, Bairro Macedo, CEP 07112-000, Guarulhos, São Paulo - Brasil. Bolsista pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP. Contato: <andrerocha@yaho.com.br>.

institutions in the medieval world and may be taken as significant parameters to understand the papal documentation produced by pontiffs Boniface VIII (1235-1303) and Clement V (1264-1314). Both, through documents *Unam Sanctam* (1302) and the Council of Vienna (1314) respectively, give continuity to a discursive line of the Roman Church that peaked with Pope Innocent III (1161-1216), but in the early fourteenth century was seriously threatened by the consolidation of power of the French monarchy.

## Keywords

*Auctoritas. Potestas. Hierocracy.*

O fim do século XIII representou mudanças tanto na Igreja de Roma quanto nas monarquias europeias. Com as dinâmicas construídas por ambas até este dado momento, acabaram por ter de lidar com mudanças estruturais na sociedade, na economia, na cultura e na religiosidade. Diferentemente de contextos anteriores, houve um paulatino aumento das tensões nas relações entre papado e monarquias, da mesma forma que novas perspectivas sociais acabaram por influenciar todo este contexto contundentemente.

Levando em consideração estas grandes mudanças que afetaram as tradicionais estruturas vigentes na Europa ocidental, muitos autores estipulam este período como a base do desenvolvimento dos Estados modernos, como, por exemplo, Jacques Le Goff, Bernard Guéné, George Duby, Collin Morris e outros. Mas mais que afirmar categoricamente as características principais ou mesmo um recorte temporal específico para a determinação deste dado evento, é preciso também compreender o fim do século XIII como um período de mudanças, em todos os sentidos.

Particularmente, a historiadora Elizabeth Carpentier, em seu texto *Le grand royaume, 1270-1348*, presente no livro *Histoire de France: des origines à 1348*, organizado pelo historiador francês George Duby, estabelece o seu recorte temporal como um período de transição<sup>1</sup>, entre as tradições feudais dos séculos e as consequentes manobras que resultaram nas estruturações monacais do século XIV. Contudo, há cautela quando da compreensão deste contexto como “transição”, proposto pela autora. As estruturas feudais já vinham passando por transformações desde décadas anteriores e as demandas específicas deste dado contexto, que apareceram de forma distinta em cada região e que tiveram dentro das instituições formas específicas de tratamento, promoveram uma nova perspectiva dos reinos. Mas isso não indica, diretamente, que houvesse um plano consciente de direcionamento de ambas as esferas.

<sup>1</sup> CARPENTIER, Elizabeth. Le Grand royaume, 1270-1348. In: DUBY, George (Ed.). *Histoire de la France – des origines à 1348*. Paris: Larousse, 1986. p. 407.

Desta maneira, e para evitar as possibilidades de dualidade frente a este conceito, há a preferência das ideias de “transformações” e “mudanças” a “transição”, retirando, assim, grande parte das ambiguidades possíveis no que se refere à percepção de parâmetros teleológicos para o período.

Uma das principais características desse momento foi o Grande Interregno do Sacro Império, logo após a deposição e morte de Frederico II (1194-1250), entre os anos de 1250 e 1273. O vácuo criado pela ausência da figura do imperador acabou por mudar consideravelmente as dinâmicas de disputas externas dos germânicos, principalmente no que estivesse relacionado a Roma. A consolidação de inúmeros aspectos hierocráticos<sup>2</sup> a partir de Inocêncio III levaram a Igreja a se colocar diretamente à frente das questões que envolviam os Habsbourg, principalmente, pela grande influência que a família tinha em regiões ao norte da Itália. Esse enfraquecimento do Império, terminado somente com a eleição de Rodolfo de Habsbourg, fez com que, gradativamente, questões localistas fossem tomando mais importância para o direcionamento do império do que as questões da Cristandade ou da Europa. Tal desgaste acabou por se tornar parte fundamental da resolução de questões internas, já que, desde o interregno do Sacro Império Germânico de 1245 a 1274, a nobreza germânica se via dividida e o Império desmobilizado pela falta de centralidade.

Da mesma forma, a Igreja católica teve de lidar também com a grande demanda interna. Fundamentalmente, o crescimento das ordens mendicantes, que não só ganharam grande importância através da política papal a partir de Inocêncio III (1161-1216) como também se tornaram fundamentais para o desenvolvimento da instituição daquele dado período. Os dominicanos foram designados como responsáveis pelo aparato legal envolvendo a inquisição ao mesmo tempo em que os espaços de discussão e de desenvolvimento da Teologia e do Direito cresciam vertiginosamente. As universidades de Paris e de Bolonha transformaram-se em centros de referência na formação e difusão destas disciplinas. Na mesma medida, houve o crescimento do aparato administrativo dos espaços religiosos, principalmente, estabelecidos através dos ditames dos

<sup>2</sup> Toma-se como *hierocracia* a estruturação de poder feita pelo clero católico romano, que constitui o poder espiritual, em separação ao conceito de *teocracia régia*, compreendido como aspecto de estruturação de poder da esfera temporal, ligada aos monarcas europeus do Ocidente. Cf. BARBOSA, João Morais. Fundamentos teóricos da hierocracia no pensamento político da Baixa Idade Média. *Revista da Universidade de Coimbra*, v. XXXVII, p. 149-165, 1992; BARBOSA, João Morais e; SOUZA, José Antônio de C. R. *O Reino de Deus e O Reino dos Homens*. Porto Alegre: EDIPUC-RS, 1997; GOMES, Francisco José da Silva. A Igreja e o poder: representações e discursos. In: RIBEIRO, Maria Eurydice de Barros (Org.). *A vida na idade média*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997. p. 33-57.

concílios, assim como da crescente aplicação do direito canônico, cada vez mais presente neste contexto. E como todas as monarquias estavam passando por mudanças significativas em suas dinâmicas, acompanhadas da inexistência de um imperador no ocidente, a instituição religiosa de Roma tornou-se não somente a maior, mas a única mediadora de tensões, interesses e conflitos na Europa.

Nicolau IV (1288-1292) circunscreve significativamente este contexto em relação ao reino de França. No mesmo ano de sua eleição, tornou-se mediador do conflito entre o reino de França e Aragão. Philippe III (1245-1285) por demanda do papa francês Martinho IV (1227-1292), havia iniciado uma expedição cruzada ao território ibérico em 1285. As questões do papado com Pedro III (1239-1285), rei de Aragão, envolvendo a hereditariedade da Sicília, fizeram com que Martinho o excomungasse, separando assim seu reino da Cristandade. Mas a expedição do monarca francês mostrou-se ineficiente frente ao reino aragonês, fazendo com que os anos transcorressem sem uma efetiva conclusão das disputas. O ponto fundamental de Nicolau, segundo Jean Favier, foi a consolidação de aspectos judiciais da Igreja em Roma, pois “*le pape et les clercs confondaient volontairement deux choses: la justice d’Église et une justice laïque appartenant à un seigneur ecclésiastique*”<sup>3</sup>. Isto se relacionava diretamente à política de fortalecimento do aparato administrativo que vinha acontecendo desde décadas anteriores.

Com a morte do papa Nicolau IV, uma série de disputas assolou a cúria romana. Houve uma grave cisão entre as ordens no que se referia à escolha do novo pontífice. Frente às necessidades de escolher um novo líder, que não só representasse os interesses e as pretensões da cúria, mas também simbolizasse a tradição reformista ainda em vigor, tal impasse permaneceu por dois anos, até que por fim Pietro del Morrone foi eleito como Celestino V (de junho a dezembro de 1294).

Entretanto, alguns aspectos fundamentais acabaram por determinar este período conturbado para o alto clero. Primeiramente, o então eleito como o santo padre da Igreja, aos 79 anos de idade, não estava presente na *conclave*<sup>4</sup>. Sua ausência se justificaria por ele ser um beneditino eremita e asceta, afastado da movimentação administrativa da instituição e da política mantida pela cúria de Roma. Por não estar inserido no contexto em que grande parte de seus antecessores estavam, o Colégio de Cardeais teve dificuldades em manter um direcionamento determinado de pontificado. Consequentemente a isto, os Anjou, governantes de Nápoles, acabaram por influenciar demasiadamente

<sup>3</sup> FAVIER, Jean. *Philippe le Bel*. France: Librairie Arthème Fayard, 1978. p. 257.

<sup>4</sup> *Ibid.*, p. 264.

o então pontífice, o qual se tornou um instrumento de consolidação política do poder da família.

Frente às necessidades do Colégio de Cardeais, que não via com bons olhos os direcionamentos do então papa, somando-se às já acirradas disputas que envolviam outras duas famílias – Orisini e Colonna, que tinham grande força na Itália –, as tensões entre a Igreja e os poderes seculares aumentaram consideravelmente. O monarca francês desejava, por seu lado, o fortalecimento do papado para poder lidar com tensões que envolviam o reino da Inglaterra<sup>5</sup>, o que se mostrou ineficiente pela proximidade com Nápoles. Por fim, liderados então por Benedito Caetani, os cardeais iniciaram um processo de pressão para a renúncia de Celestino. Em 13 de dezembro de 1294, Celestino V abdicou do pontificado, morrendo isolado dois anos depois, e, dentro de 11 dias, Caetani foi eleito como Bonifácio VIII (1235-1303).

Conhecido por ser um exímio jurista e político<sup>6</sup>, o cardeal utilizou-se da força do Colégio frente às fraquezas expostas pelo seu antecessor. No mês posterior a sua eleição, todos os Anjou que tiveram benefícios ou cargos concedidos por Celestino, foram retirados e todas as concessões foram anuladas. Como direcionamento maior, colocou a empresa da Cruzada como ponto culminante de seu pontificado. Contudo, para tal, havia a necessidade da paz na Cristandade. O então papa se colocou à frente como ponto de mediação para a resolução de querelas que pudessem desfavorecer os investimentos necessários para esta empreitada. Neste contexto, ele também tinha de lidar com as consequências de um pontificado anterior que pouco avançou nos parâmetros que ele desejava. Bonifácio queria trazer novamente à figura do pontífice a força que os antecessores tinham. Para isso, teve de lidar com uma nova dinâmica, tanto interna da Igreja quanto com relação às monarquias.

Neste movimento, o reino francês também passou por inúmeras mudanças durante o século XIII, muitas delas determinantes para a sua posição quando do pontificado de Bonifácio VIII. Na segunda metade desse século, três monarcas franceses foram a base de reestruturação da coroa: Luís IX (1214-1270), Filipe III (1245-1285) e Filipe IV (1268-1314). Todos eles consolidaram desenvolvimentos de décadas anteriores, sem necessariamente estarem ligados em uma dinâmica programática. De certo modo, o tipo de política adotada por Filipe Augusto (1165-1223) foi de significativa importância para os direcionamentos dos futuros monarcas franceses.

<sup>5</sup> Filipe IV, da França, e Eduardo I, da Inglaterra, estavam em disputas no que se referia aos territórios da Gasconha e Flandres, ao mesmo tempo em que ambos tinham de restabelecer suas posições frente à nobreza de seus reinos.

<sup>6</sup> FAVIER, op. cit., p. 265.

No fim do século XII e na primeira metade do século XIII, a monarquia francesa se via dependente da nobreza de seu reino. Neste quadro político, poucas eram as ações realmente possíveis em uma perspectiva maior que pudesse levar em consideração todo o território. Entretanto, como posto por J. W. Baldwin e J. R. Strayer, citados por Monique Bourin-Derruau, a partir de Filipe Augusto houve uma “revolução governamental”, na qual foi colocado um novo olhar sobre o sistema que já existia no norte da França, principalmente na Normandia, que passou por melhoramentos e adaptações<sup>7</sup>. Nesta perspectiva, os registros escritos, que já eram uma característica crescente desde o início do século, aumentaram consideravelmente. Consequentemente, e considerada uma das maiores ações do então monarca, a centralização do Tesouro e dos Arquivos reais em Paris, sob a tutela da Ordem do Templo, em 1194, era um dos pontos-chave da política do reino.

Mas é com Luís IX que a coroa francesa alcança um novo patamar, não somente frente à nobreza de seu reino, mas também ao Sacro Império e ao papado. De acordo com Elizabeth Carpentier, os reis da França tinham dificuldade em representar os limites exatos de seus domínios, mas a partir de Filipe Augusto, iniciou-se um processo de engrandecimento deste processo que acabou por se consolidar em Luís IX<sup>8</sup>. Assim, com as regulações internas, delimitando melhor a posição do monarca frente à nobreza e ao reino, houve uma maior integração das regiões com a coroa.

Ainda segundo a autora, de todos os feudos, quatro eram os maiores, tanto em tamanho territorial quanto em importância política, econômica e administrativa: Borgonha, Bretanha, Guyenne e Flandres<sup>9</sup>. Dentre eles, a Bretanha era o mais distante de Paris, sendo um dos primeiros a se voltar ao reino da Inglaterra quando das querelas que iniciaram os processos do que seria a Guerra dos Cem anos, no século XIV. Entretanto, com o aumento do aparato burocrático da monarquia, cada vez mais centralizadora, as exigências sobre tais regiões cresciam na mesma medida e exigência. Após a consolidação de Luís, e principalmente no reinado de Filipe, o Belo, cresceram também as expedições punitivas aos feudos<sup>10</sup>, no intuito de manterem a ordem administrativa fortalecida.

Mas um dos maiores aspectos, essencial para a monarquia francesa, foi sua reaproximação com a tradição do Império Carolíngio.

<sup>7</sup> BOURIN-DERRUAU, Monique. *Temps d'équilibres, temps de ruptures – XIIIe siècle*. Paris: Éditions du Seuil, 1990. p. 186-7.

<sup>8</sup> CARPENTIER, Elizabeth. Le Grand royaume, 1270-1348. In: DUBY, George (Ed.). *Histoire de la France – des origines à 1348*. Paris: Larousse, 1986. p. 409.

<sup>9</sup> *Ibid.*, p. 410.

<sup>10</sup> *Ibid.*, p. 411.

Filipe Augusto chegou a mudar estruturas ainda tradicionais da época de Carlos Magno, como a cunhagem de moedas. O imperador carolíngio havia estipulado que a cunhagem de moedas poderia acontecer somente em ouro, o que Filipe em sua época retomou para um bimetalismo, na tentativa de lidar com os diferentes pesos e medidas de valor encontrados no reino, assim como também resolver questões inflacionárias<sup>11</sup>. Entretanto, apesar das mudanças pontuais para a resolução de problemas específicos do contexto do século XII, a figura do monarca começou a se ligar cada vez mais a uma tradição imperial, tendo seu início com Filipe Augusto e consolidando-se com Filipe IV.

O enfraquecimento do poder do Sacro Império Germânico também foi determinante para tal situação. Sem um monarca como figura preponderante nas situações externas na Europa, a coroa francesa foi aos poucos tomando este lugar, já que também fazia parte da “tradição do Império”. Luís IX acabou por inserir, involuntariamente, mais força para a tradição francesa após sua canonização, pois a descendência de um rei santo e mártir acabou por se tornar um novo prestígio muito utilizado pelos detentores da coroa francesa a partir de Filipe, o Belo<sup>12</sup>. Com tal característica, a França se tornou a principal rival da instituição católica.

Filipe, o Belo, e Bonifácio VIII acabam por sintetizar de forma contundente os processos de desenvolvimento do século XIII. O monarca estava inserido em um reino que vinha se estruturando por gerações, no qual os processos de centralização administrativa estavam surtindo efeito, e, assim, assumindo gradualmente posições mais combativas frente às determinações da Igreja romana. Aproveitando-se destes aspectos, o monarca acabou por se colocar diretamente frente à Igreja para a consolidação de uma posição muito específica, tanto para seu reino quanto para os outros: *imperator in regno suo*. De outro lado, Bonifácio foi eleito após um complicado processo envolvendo tanto a eleição de Clemente V quanto sua posterior abdicação. A Igreja enquanto maior instituição da Europa, daquele momento, tinha dificuldades em lidar com os aspectos regionais das dioceses, cada vez mais distantes da universalização pretendida pela cúria e também pelas disputas internas na Itália, as quais influenciavam demasiadamente as disputas e as tensões entorno da Santa Sé. Logo após sua eleição, ganhou inúmeros inimigos ao mesmo tempo em que tomava medidas cada vez mais impopulares e severas.

Dois momentos podem ser eleitos como os pontos de maior importância nestas disputas entre papado e monarquia francesa: a *Unam*

<sup>11</sup> Ibid., p. 433.

<sup>12</sup> Ibid., p. 411.

*Sancta*, de 18 de novembro de 1302, escrita pelo papa Bonifácio VIII e o Concílio de Viena, iniciado em 1311 e liderado por Clemente V. Eles circunscrevem o final de um processo de discussões postos inicialmente por Bonifácio e, concretizado, de certo modo, por Clemente V. As tensões da Cúria romana em relação a Filipe, o Belo, especificamente, iniciaram-se por questões políticas e econômicas envolvendo a cobrança de dízimos do clero francês para culminar, posteriormente, na condenação da Ordem do Templo. Apesar das disparidades existentes entre as diferentes esferas que se relacionaram nestes eventos, assim como também a mudança de atores com o passar dos anos, há uma linha bastante clara que abarca, principalmente, as tentativas de reforçar a posição hierocrática difundida pela Igreja.

As referências diretas entre Filipe IV da França e o papa Bonifácio VIII iniciaram-se a partir de meados da década de 1290. As custosas disputas do monarca francês com o monarca inglês, Eduardo I (1239-1307), que envolviam as posses de território como a Gasconha, Flandres e a fidelidade de inúmeros nobres, fez com que alternativas fossem buscadas a fim de lidar com os problemas financeiros para a manutenção de tal empresa. Em 1292, Nicolau IV já havia promulgado que não poderia haver a cobrança de impostos ou de dízimo ao clero. Ignorando parte dos processos estipulados pela Igreja anteriormente, Filipe iniciou a construção de um aparato de cobrança utilizando-se da estrutura administrativa que tinha a sua disposição na época. No ano de 1296, o monarca iniciou a cobrança visando laicos e clérigos, pois havia a necessidade de sustentar os embates que, já se imaginava e era esperado por ambos os reinos, ultrapassariam regiões específicas das tensões. Contudo, a taxa não foi vista com bons olhos por grande parte do clero no reino de França, ocasionando protestos tanto frente ao monarca quanto ao papa.

As cobranças exigidas por Filipe iam contra não somente pressupostos e normas já estipuladas sobretudo a partir do papa Nicolau IV como, definitivamente, invadia uma outra jurisprudência. Os debates iniciados pelo reino de França e pela Cúria romana tinham por intuito, mais que questionar ou legitimar os impostos, estabelecer o parâmetro de ação de cada uma das instituições. A partir do ano de 1296, houve um aumento do número de afirmações e respostas por cada um dos lados. Isto acarretou uma produção escrita significativa no que tange os aspectos teológicos e políticos envolvendo a questão.

As divisões ocasionadas em razão destes embates acabaram por tornarem-se menos claras. Havia clérigos que apoiavam as questões estabelecidas por Filipe, o Belo, e, na mesma medida, parte significativa da nobreza não via com bons olhos as decisões e os direcionamentos



que estavam sendo tomados pelo monarca, apoiando as discussões e promulgações vindas de Roma. Da mesma forma, seguindo as necessidades de cada momento, tanto papado quanto a coroa francesa, pressionaram, relevaram e adaptaram seus discursos no intuito de evitarem diretamente conflitos entre elas. Por fim, o papado acabou por sair mais enfraquecido do que anteriormente.

O primeiro grande documento produzido destes processos foi o decreto *Clericis laicos*, de 1296. Como exposto por Favier, este documento ligava-se diretamente às disposições canônicas antigas, principalmente, ao IV Concílio de Latrão<sup>13</sup>. Nela estipulava-se, também, as garantias do direito canônico sobre a *libertas ecclesiae* e a autoridade papal sobre o clero, especificando ainda a pena de excomunhão aos laicos que não reconhecessem tal aspecto. Em contrapartida, no ano posterior, pode-se analisar nas últimas bulas papais e, principalmente, em *Romana mater Eccelsia, Coram illo fatermut, Ab olium* e *Etsi de statu*, o retrocesso dos ataques de Bonifácio à monarquia francesa no que se refere às taxações ao clero, ao mesmo tempo em que justifica sua posição na retomada de tradições de costumes feudais. Por fim, estes documentos não retiravam todos os poderes do papa, mas acabavam por abrir precedentes significativos para a posição de Filipe.

A *Unam Sanctam*, bula papal de 18 de novembro de 1302, foi, dentro da esfera hierocrática medieval, uma das maiores afirmações de poder, que, como exposto por Favier, não havia precedentes desde as investidas de Inocêncio IV contra Federico II, em meados do século XIII. Muitos pesquisadores afirmam que a bula em si não existe mais, sendo que grande parte de todas as referências que temos sobre ela vêm de outras fontes. O italiano Louis Tosti em sua biografia *Storia de Bonifazio VIII e de' suoi tempi*, de 1846 e traduzida e publicada em francês em 1854, utiliza uma carta ao clero do reino da França, datada do mês de dezembro, como ponto de discussão da *Unam*. Bonifácio, em muitas de suas diferentes bulas, reforçava inúmeras vezes os mesmos ditos, tendo em vista o exemplo utilizado anteriormente com relação às bulas de 1297, após o *Clericis laicos*. Sendo assim, apesar de a posteridade não ter a completude desta documentação, a referida carta aos clérigos franceses contém significativo conteúdo que estaria contido na bula oficial de novembro. Esta carta, compõe-se, então, de uma primeira metade referindo-se ao clero e uma segunda diretamente relacionada à *Unam*.

Pode-se considerar que a *Unam Sanctam* se estrutura sobre uma série de construções discursivas que haviam sido criadas em torno da figura do monarca francês e que foram se consolidando na medida

<sup>13</sup> FAVIER, op. cit., p. 274.

em que Bonifácio teve de adaptar e aceitar o poder da esfera temporal sobre a espiritual nas discussões que envolviam as cobranças do décimo. Elizabeth Carpentier cita a crescente construção do poder do monarca neste período, seguida de uma contundente produção escrita. No meio jurídico, textos como o *Quaestio in utramque partem*, de um autor anônimo da época, promulgava a concepção do soberano temporal como *imperator in regno suo*<sup>14</sup>. Souza e Barbosa também citam as promulgações jurídicas de Leão e Castela, das quais muitas das referências foram retiradas. Na obra *Las siete partidas*, produzidas entre 1252 e 1284 e ligada a Afonso X, o Sábio, também tinha um outro postulado: *rex in regno suo est imperator*<sup>15</sup>. Grande parte da discussão permeou consideravelmente os aspectos jurídicos, entretanto, não foi somente neste âmbito em que apareceram os enaltecimentos a Filipe. Como exemplo, o bispo de Mende, Guillaume Durant, foi um dos primeiros a difundir em meio às discussões a ideia de *princeps in regno suo*<sup>16</sup>.

Gomes também salienta o crescente tom enérgico do discurso da Igreja, dividido internamente em dois pontos: a tendência moderada, que percebia a utilização da *potestas*<sup>17</sup> de forma indireta, e a hierocrática, que previa a *potestas* em poder do pontífice<sup>18</sup>. O período do final do século XIII e início do XIV acabou por sinalizar uma posição bastante específica dos papas frente às disputas que envolviam as monarquias. Como ainda posto pelo autor, os conflitos entre Bonifácio VIII e Filipe IV, assim como entre o papa João XXII (1316-1334) e o imperador Luís IV da Baviera (1328-1347), décadas depois, representam consideravelmente a posição de tensionamento do discurso hierocrático da Igreja de Roma neste dado momento<sup>19</sup>.

Neste contexto, os postulados acerca do poder real, dos quais Filipe se utilizou e aproveitou para manter seu poder dentro de seu reino, se refere a um tipo de concepção diferente dos da Igreja romana. Duas características são rapidamente notadas na carta aos clérigos franceses, e que permeavam toda a realidade daquele momento: primeiro, raramente

<sup>14</sup> CARPENTIER, op. cit., p. 412.

<sup>15</sup> SOUZA, José Antônio de C. R.; BARBOSA, João Morais. *O Reino de Deus e O Reino dos Homens*. Porto Alegre: EDIPUC-RS, 1997, p. 128.

<sup>16</sup> CARPENTIER, op. cit., p. 412.

<sup>17</sup> *Potestas* é compreendida como “poder de ação direta” ou “poder de fato”, enquanto *auctoritas* “poder instituído e reconhecido”. Cf. SAARINEN, Risto. Authority. In: LACOSTE, Jean-Yves (Ed.). *Encyclopedia of Christian Theology*. New York/London : Routledge, 2005, p. 130-132.

<sup>18</sup> GOMES, Francisco José da Silva. A Igreja e o poder: representações e discursos. In: RIBEIRO, Maria Eurydice de Barros (Org.). *A vida na idade média*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997. p. 52.

<sup>19</sup> *Ibid.*, p. 52.

a causa de decisões ruins da coroa eram postas como culpa do monarca; segunda, a concepção hierocrática não questionava os poderes em si, promulgava a perspectiva de que todos estavam inseridos em um mesmo contexto e lugar.

Bonifácio utilizou-se deste tipo de argumentação em vários dos documentos das discussões que envolviam a repercussão do *Clericis laicos*, a partir de 1296. Mas, na *Unam Sanctam*, isto acaba por tomar uma centralidade bastante específica. Como pode ser visto, na carta aos clérigos franceses, ela aparece no seguinte trecho:

*Scimus equidem multorum relatione fidelium, nec later Apostolicae sedis notitiam, quae et quanta fuerint in eadem concione narrata, et maxime, quae Belial Petrus Flote semividens, et mente totaliter excaecatus, et quidam alii praedicaverint, sanguinem sitientes. Christiani, qui charissimum Philippum Francorum Regem illustrem trahere nituntur in devium, proh dolor propinquum, cum tantae Christianitatis sublimitas erroneo ducatu submergitur, cui ducatus a coecis miserabiliter ad mentis interitum, nisi ex alto succurrat divina pietas, propinquatur, quod amare luget mater Ecclesia, circa salutem ejus quaerens remedium; et meditatione sollicita contra tantae majestatis naufragium querit portum.<sup>20</sup>*

É possível perceber a diferença contundente de tratamento na referência a Pierre Flote, que junto a Guillaume de Nogaret e Enguerrand de Marigny formavam a grande comitiva do rei francês. Eles foram responsáveis pelas principais críticas ao papado e, principalmente, à figura de Bonifácio. Os objetivos deles eram centrados nas discussões jurídicas que possibilitassem e viabilizassem as taxações do dízimo aos clérigos. Com o progressivo recuo do papa, eles, principalmente Nogaret, tornaram-se centro de propagação da teocracia régia francesa. Muitas vezes utilizaram-se dos mesmos instrumentos que a Igreja. Além de referências diretas às tradições feudais, conciliaram trechos da Sagrada Escritura para sustentar tais argumentações. Dentre as várias possibilidades desenvolvidas por eles, Mateus 22:21 acabou se tornando o ponto central de referência: “Dai, pois, a César o que é de César e a Deus o que é de Deus”.

<sup>20</sup> “*Lettre au clergé de France, jointe a la bulle 'Unam sancta'*”. In: TOSTI, Louis. *Histoire de Boniface VIII et son siècle*. p. 492. “Certamente, sabemos das relações de muitos fiéis, que não foi noticiado de forma vã pela Sé Apostólica, que foram tão grandemente narradas na reunião por ela, em especial, o que foi visto com o Belial Pierre Flote, com a mente totalmente cegada e, como pregado por alguns outros, com sede de sangue. Cristãos, tentam desviar do caminho do caríssimo e ilustre rei Filipe dos franceses, e com pesar a esse amigo, que é tão erroneamente orientado a submergir da elevação da Cristandade, cujo ducado está miseravelmente escuro, em direção à perdição das mentes. Porém, com o auxílio da piedade divina, que é companheira, que chora de amor pela mãe Igreja, busca remédio para a sua saúde; assim, é solicitada meditação contra o naufrágio da majestade que procura um porto.”

Equitativamente, em um trecho seguinte há o mesmo tipo de referência, mas sem citar diretamente os conselheiros,

*Sed in vanum laborant, et deficient iniquo scrutantes scrutinio sequaces tantae superbiae exequendo, disponentes ab Aquilone sedem erigere contra Vicarium Jesu Christi. Sed quoniam, ut primus Lucifer, cui non gruit huc usque secundus, cum sequacibus suis cecidit, corruet.*<sup>21</sup>

As referências diretas a Belial, na citação anterior, e a Lúcifer circunscrevem o tipo de discurso construído em torno da figura do monarca francês. Mais que somente direcionar um ataque aos conselheiros, elas também mostram o plano de separação da comunhão de Deus que cada um deles coloca para o reino da França. E esta comunhão só é estabelecida no mundo através da Igreja. Nas duas passagens, as referências de desvirtuamento são diretamente postas às pessoas que compõe a instituição laica e não contra Cristo. O final do primeiro trecho, “*quod amare luget mater Ecclesia, circa salutem ejus quaerens remedium; et meditatione solícita contra tantae majestatis naufragium querit portum.*”, e “*erigere contra Vicarium Jesu Christi*”<sup>22</sup>, da segunda parte, exemplificam consideravelmente a ideia da centralização da instituição católica frente aos debates deste período do fim do século XIII e início do XIV. Mesmo se tomarmos o conceito de *mater Ecclesia* em sua plenitude, abarcando a comunhão dos homens em Deus, ainda assim, a segunda parte ressalta o levante contra o vigário de Cristo, personificando diretamente contra quem o monarca, por má influência de seus conselheiros, está agindo. Apesar da bula oficial não ter sido produzida para ser usada diretamente contra Filipe, a carta deixa claro que os objetivos de tal documento estavam intimamente ligados aos problemas com o reino da França.

A justificativa da carta ao clero é completada, em sua segunda metade, pelo que consideram ser parte significativa do que foi exposto na bula papal *Unam Sanctam*. Nela, o tom deixa de ser sobre a crítica

<sup>21</sup> “*Lettre au clergé de France, jointe a la bulle 'Unam sancta'*”. In: TOSTI, Louis. *Histoire de Boniface VIII et son siècle*. p. 492. “Mas trabalham em vão, e falham nas injustas investigações que mantiveram com tanta soberba na execução. Se erguem contra o Vicário de Jesus Cristo, eliminando a Sé do Norte. Mas, uma vez que, como primeiro Lúcifer foi, para que não houvesse uma segunda vez, irá cair junto com seus seguidores.”

<sup>22</sup> Mesmo que indiretamente, tal passagem pode ser relacionada a I Coríntios 3:11, “Porque ninguém pode por outro fundamento além do que já está posto, o qual é Jesus Cristo”, e a Efésios 2:19-22, “Assim que já não sois estrangeiros, nem forasteiros, mas concidadãos dos santos, e da família de Deus; Edificados sobre o fundamento dos apóstolos e dos profetas, de que Jesus Cristo é a principal pedra da esquina; No qual todo o edifício, bem ajustado, cresce para templo santo no Senhor. No qual também vós juntamente sois edificados para morada de Deus em Espírito”. Como pode ser percebido na documentação hierocrática, ora a referência de legitimação da posição papal é posta diretamente em Cristo e ora em Pedro.

à monarquia para promulgar a estrutura de legitimação da posição hierocrática da instituição. Como em praticamente todos os documentos que discutem tal característica, há uma abordagem discrepante no que tange aos pressupostos normalmente utilizados pelos laicos para justificar o poder temporal sobre o religioso. Ao invés de um distanciamento do poder temporal, como já visto anteriormente, é adotada uma postura não só de aproximação, mas de unificação. O início da *Unam* está posto da seguinte maneira,

*Unam sanctam Ecclesiam catholicam, et ipsam apostolicam, urgente fide, credere cogimur et tenere, nosque hanc firmiter credimus, et simpliciter confitemur; extra quam nec salus est, nec remissio peccatorum, sponso in canticis proclamante: Una est columba mea, perfecta mea: una est matris suae electa genitricis suae; quae unum corpus mysticum repraesentat, cujus corporis caput Christus, Christi vero Deus: in qua unus dominus, una fides, unum baptisma.*<sup>23</sup>

A união proclamada aqui está, então, baseada no corpo místico e na comunhão, aspectos estes que se sobrepõem e se sintetizam, apesar de serem distintos. O corpo místico, adotado anteriormente como base de argumentação pelos hierocráticos, se refere a inúmeros pontos distintos na Bíblia. Mas em I Coríntios 12:12-18 era utilizado como dos principais pontos para a justificação deste tipo de discurso:

Porque, como o corpo é um todo tendo muitos membros, e todos os membros do corpo, embora muitos, formam um só corpo, assim também é Cristo. Em um só Espírito fomos batizados todos nós, para formar um só corpo, judeus ou gregos, escravos ou livres; e todos fomos impregnados do mesmo Espírito. Assim o corpo não consiste em um só membro, mas em muitos. Se o pé dissesse: Eu não sou a mão; por isso, não sou do corpo, acaso deixaria ele de ser do corpo? E se a orelha dissesse: Eu não sou o olho; por isso, não sou do corpo, deixaria ela de ser do corpo? Se o corpo todo fosse olho, onde estaria o ouvido? Se fosse todo ouvido, onde estaria o olfato? Mas Deus dispôs no corpo cada um dos membros como lhe aprouve.<sup>24</sup>

A *Unam sanctam Ecclesiam catholicam*, neste ponto, deve ser compreendida em sua acepção mais abrangente, compreendendo não somente a instituição, mas todo os “membros” da sociedade para a formação deste “corpo”. Contudo, no direcionamento maior, a cabeça,

<sup>23</sup> “*Lettre au clergé de France, jointe a la bulle 'Unam sancta'*”. In: TOSTI, Louis. *Histoire de Boniface VIII et son siècle*. p. 492. “A una santa Igreja católica e apostólica, instigada pela fé, é forçada a crer e a assegurar isto, e nós, que acreditamos firmemente nisso, simplesmente confessamos: fora dela não há salvação, nem remissão dos pecados. De livre vontade proclamante em cânticos: Una é a minha pomba, minha perfeita, una é a eleita, sua mãe genitora; que representa um corpo místico, que é a cabeça do corpo de Cristo, Cristo o verdadeiro Deus: em que há um senhor, uma fé, um batismo.”

<sup>24</sup> *Bíblia Ave Maria (versão online)*. Disponível em: <<http://www.bibliacatolica.com.br/biblia-ave-maria/i-corintios/12/>>. Acesso em: 1 jul. 2015.

que na passagem do documento é Cristo, remonta mais uma vez a Escritura, em Efésios 5:23<sup>25</sup>. Apesar das poucas referências diretas, todas elas remontam uma mesma lógica de aproximação e uso das passagens como em outros documentos hierocráticos. A unidade, construída por Deus, segue uma ordenação e uma lógica de funcionamento. Como pode ser analisado logo após, onde conclui-se que “*extra quam nec salus est, nec remissio peccatorum*”. Há somente uma maneira de estar contido nos desígnios d’Ele, na mesma medida em que tudo o que foi criado vinculasse ao corpo formando uma só entidade de existência.

A última frase, “*unus dominus, una fides, unum baptisma*”, representa também um posicionamento bastante específico da Igreja romana. Como sucessor dos Apóstolos, o papa tem em si a autoridade de Cristo designada a Pedro. Na mesma medida que Cristo é a cabeça da Igreja, sendo então os papas representantes maiores da vontade d’Ele no mundo, a comunhão é consolidada a partir dos sacramentos. Ainda existia muita discussão acerca da quantidade deles e a forma como aconteceriam, o que foi somente se concretizando a partir do fim de século XIII e início do XIV, de forma bastante gradual. Mesmo assim, a legitimação de tais sacramentos era uma autoridade exclusiva da figura espiritual, sendo vetado seu uso pelo poder temporal.

Assim, ao mesmo tempo em que há a afirmação da unidade criada por Ele, há conseqüentemente o direcionamento de importância da Igreja enquanto herdeira institucional, já que, por Sua vontade, houve a designação determinada da função que realizaria seus intentos do mundo espiritual no mundo temporal. Isto fica explícito em um trecho logo depois,

*Pro anima enim, id est pro seipso capite simul oravit et corpore: quod corpus, unicam scilicet Ecclesiam nominavit propter sponsi fidei sacramentorum, et charitatis Ecclesiae unitatem. Haec est tunica illa Domini inconsutilis, quae scissa non fuit; sed forte provenit. Igitur Ecclesiae, unius, et unicae unum corpus, unum caput, non duo capita quasi monstrum, Christus scilicet et Christi vicarius Petrus, Petrique successor, dicente Domino ipsi Petro: Pasce oves meas.*<sup>26</sup>

<sup>25</sup> “Pois o marido é o chefe da mulher, como Cristo é o chefe da Igreja, seu corpo, da qual ele é o Salvador.” In: *Bíblia Ave Maria (versão online)*. Disponível em: <<http://www.bibliacatolica.com.br/biblia-ave-maria/efesios/5/>>. Acesso em: 1 jul. 2015.

<sup>26</sup> “*Lettre au clergé de France, jointe a la bulle ‘Unam sancta’*”. In: TOSTI, Louis. *Histoire de Boniface VIII et son siècle*. p. 493. “Para a sua alma, orou para somar a cabeça e o corpo: que era um corpo, ou seja, única Igreja nomeada em promessa solene à fé dos sacramentos e da caridade da unidade da Igreja. Esta é a túnica sem costuras do Senhor, que não foi cortada; mas possivelmente daí originada. Portanto, a Igreja é uma, como há somente um corpo e uma cabeça, não uma monstruosidade de duas cabeças. Ou seja, há Cristo e Pedro, vicário de Cristo, assim como sucessor de Pedro, como o próprio Senhor disse a Pedro: apascenta as minhas ovelhas.”

Desta forma, a ligação da “cabeça” com o “corpo” não está posta exclusivamente na unidade, mas, sobretudo, na vontade, nos laços de fé, nos sacramentos e na caridade da Igreja. O uso da palavra de *spons*<sup>27</sup>, presente no texto, remete a uma série de ideias relacionadas à livre vontade e ao livre arbítrio, ao mesmo tempo em que também se pode relacionar às suas variações. Como exemplo, *sponsus* e *sponsa* designam “esposo” e “esposa”, respectivamente. *Spondeo* é o verbo para “prometer solenemente”, “comprometer-se”, na mesma medida que sua substantivação, *Sponsio*, remete à “promessa solene”. Neste caso, a comunhão com a comunidade da Igreja, criada por Deus, não é dada, ela tem de acontecer por intermédio da vontade, da escolha de cada um, dada as possibilidades do livre arbítrio. Este aspecto torna-se relevante também no que se coloca nas promulgações e discursos acerca dos hereges, já que a questão da escolha é um dos pontos cruciais no que se volta à tentativa de fazê-los retornar ao seio da instituição romana, que culmina no maquinário jurídico e administrativo da Inquisição, por exemplo.

Por fim, a alegoria da túnica reforça ainda mais tal discurso. Utilizada desde a Antiguidade como referência à unidade da Igreja, tem na passagem de Gênesis 37 uma de suas principais menções<sup>28</sup>. Tecida por um complexo entrelaçamento de linhas, expondo a pluralidade de ordens existentes no mundo criado por Deus, todas elas tornam-se mais fortes quando juntas em uma peça única, representada em sua unicidade pela Igreja. As tranças que sustentam a estrutura da peça constituem a resistência de cada uma de suas partes. O amor, concepção maior da obra de Cristo, seria o motivo que ampararia a total coesão. Contudo, sem a vontade e o reconhecimento de cada uma das camadas da túnica, Deus não poderia completar sua obra. A importância deste discurso, construído e focado na junção de questões conceituais e alegóricas, se dá na tentativa de expor a necessidade de ordenamento da sociedade medieval como parâmetro básico para a composição dos poderes.

Justamente por ser um ponto não feito por Deus – as ligações que dão corpo a sociedade –, por essa razão, é responsabilidade da Igreja, enquanto cabeça, realizar tal ação. Como na já citada passagem em I

<sup>27</sup> Tal conceito aparece em uma variada gama documental medieval. Há seu aparecimento, dentro outros momentos, no cânone 5 do IV Concílio de Latrão, apresentado a partir da nota 43, analisado anteriormente neste texto.

<sup>28</sup> Há uma ampla discussão acerca do uso simbólico e alegórico do conceito de “túnica” como referência à unidade da Igreja. Não aparece, necessariamente, na mesma forma ou nos mesmo espaços de discussão por ser uma interpretação histórica, sobretudo. Cf. UTIMURA, Nancy. *São Bernardo de Claraval e sua concepção sobre o poder espiritual*. Dissertação (Mestrado em História Social) – Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1980.

Coríntios 12, cada membro tem sua função assim como responsabilidade para com o todo. O papa está, apesar de tudo, realizando as ordenações que foram postas a ele. Como não podem existir duas cabeças em um corpo, não pode haver duas lideranças na sociedade. Dentro desta responsabilidade, apesar de não citar diretamente, “*pasce oves meas*” refere-se diretamente a João 21:15-17<sup>29</sup>.

É possível perceber o gradativo posicionamento na carta, principalmente em sua segunda metade, tendo como ponto central a *Unam Sanctam*. Além das responsabilidades postas sobre a Igreja e aos sucessores de Pedro, um dos principais aspectos do documento está ligado à “teoria dos gládios”. Os fundamentos de tal ideia são comumente concebidos como obra de São Bernardo de Claraval (1091-1153), ainda no início das construções hierocráticas, contidos na *De consideratione ad Eugenium Papam*. A partir dele, muitos outros religiosos acabaram por abordar o tema da mesma forma, tendo a Bíblia como fonte básica. Inocêncio III foi um dos que se utilizaram de tal construção para discutir questões que envolviam seu poder enquanto pontífice. A diferença da *Unam*, além de estar inserida em um contexto de quase um século das grandes promulgações de Inocêncio, é o dado momento de disputa com o poder temporal na qual outros pontífices não estavam. No início do século XIV, Bonifácio VIII já havia reconhecido parte dos poderes de Filipe IV sobre o clero da França. Apesar de manter os parâmetros de seu reconhecimento para que tais ações acontecessem, isto pode ser visto como uma clara amostra do enfraquecimento do poder do pontífice frente às tensões com o reino de França. A retomada de um discurso tão específico, como o posto na *Unam*, mais do que remontar à autoridade da Igreja, pode ser compreendida também como a recondução dos direcionamentos da instituição para parâmetros deixados de lado anteriormente, pelas necessidades de lidar diretamente com Filipe.

Logo, o trecho relacionado à ideia dos dois gládios segue da seguinte forma na *Unam Sancta*,

*In hac ejusque potestate duos esse gladios, spirituales videlicet et temporales evangelicis dictis instruimur. Nam dicentibus Apostolis: Ecce gladii duo hic; in Ecclesia scilicet, cum Apostoli loquerentur, non respondit Dominus nimis*

<sup>29</sup> “Tendo eles comido, Jesus perguntou a Simão Pedro: Simão, filho de João, amas-me mais do que estes? Respondeu ele: Sim, Senhor, tu sabes que te amo. Disse-lhe Jesus: Apascenta os meus cordeiros. Perguntou-lhe outra vez: Simão, filho de João, amas-me? Respondeu-lhe: Sim, Senhor, tu sabes que te amo. Disse-lhe Jesus: Apascenta os meus cordeiros. Perguntou-lhe pela terceira vez: Simão, filho de João, amas-me? Pedro entristeceu-se porque lhe perguntou pela terceira vez: Amas-me?, e respondeu-lhe: Senhor, sabes tudo, tu sabes que te amo. Disse-lhe Jesus: Apascenta as minhas ovelhas.” In: *Bíblia Ave Maria (versão online)*. Disponível em: <<http://www.bibliacatolica.com.br/biblia-ave-maria/sao-joao/21/>>. Acesso em: 1 jul. 2015.



*esse, sed satis. Certe in potestate Petri temporalem gladium esse negat, male verbum attendit Domini proferentis: convertit gladium tuum in vaginam. Uterque ergo in potestate Ecclesiae, spiritualis scilicet gladius, et materialis: sed is quidem pro Ecclesia, ille vero ab Ecclesia, exercendus: ille Sacerdotis, is manu Regum et militum; sed ad nutum et patientiam Sacerdotis. Oportet autem gladium esse sub gladio, et temporalem auctoritatem spirituali subijci potestati: nam cum dicat Apostolus: Non est potestas nisi a Deo: quae autem a Deo sunt, ordinata sunt; non ordinata essent, nisi gladius esset sub gladio, et tamquam inferior reduceretur per alium in suprema: nam secundum baetum Dionysium lex divinitatis est infima per media in suprema reduci. Non ergo secundum ordinem universi omnia aequae ac immediate, sed infima per media, inferiora per superiora ad ordinem reducuntur: spiritualem autem et dignitate et nobilitate terrenam quamlibet praecellere potestatem, oportet, tanto clarius nos fateri, quanto spiritualia temporalia antecellunt: quos etiam ex decimarum datione, et benedictione, et sanctificatione, ex ipsius potestatis acceptione, ex ipsarum rerum gubernatione claris oculis intuemur: nam veritate testante, spiritualis potestas terrenam potestatem instituere habet et iudicare, si bona non fuerit: sic de Ecclesia et ecclesiastica potestate verificatur vaticinium Jeremiae: Ecce constitui te hodie super gentes, et regna, etc. quae sequuntur.<sup>30</sup>*

Já no início, duas referências distintas da Escritura são postas no mesmo discurso. Primeiramente, Lucas 22:38 – “Eles replicaram: Senhor, eis aqui duas espadas. Basta, respondeu ele.”<sup>31</sup> – e a segunda está em João 18:10-12 – “Simão Pedro, que tinha uma espada, puxou dela e feriu o servo do sumo sacerdote, decependo-lhe a orelha direita. Mas Jesus disse a Pedro: Enfia a tua espada na bainha! Não hei de beber eu o cálice que o Pai me deu? Então a coorte, o tribuno e os guardas dos

<sup>30</sup> “*Lettre au clergé de France, jointe a la bulle 'Unam sancta'*”. In: TOSTI, Louis. *Histoire de Boniface VIII et son siècle*. p. 493-494. “Há em seu poder dois gládios, ou seja, o espiritual e o temporal, como nos é ensinado no evangelho, como o Apóstolo disse: Eis aqui os dois gládios. O da Igreja, como falado pelo Apóstolo, o Senhor não respondeu se eram muitos, mas sim que era o suficiente. Certamente, o poder do gládio temporal é negado a Pedro, bem como a palavra proferida pelo Senhor: ponha o teu gládio na bainha. Logo, cada um está em poder da Igreja, o gládio espiritual assim como o material, mas esta última não é para a Igreja, não está na Igreja sendo utilizada pelo Sacerdote, mas nas mãos dos Reis e dos soldados; mas de acordo com o aceno e a paciência do Sacerdote. No entanto, um gládio deve estar sob o outro, a *auctoritas* temporal submetida à *potestas* espiritual, como disse o Apóstolo: não há *potestas* senão a de Deus, mas que pertencem e são ordenadas por Deus. Não sendo ordenada por outros, se um gládio não está sob outro gládio, é como reduzir as maiores coisas pelas menores, como, segundo Dionísio, pela lei divina é que as menores coisas chegam às maiores. Logo, não segundo a ordem do universo em que todas as coisas são iguais, mas por intermédio das menores é que as coisas inferiores são reconduzidas à ordem pelas superiores. No entanto, pela dignidade e nobreza, o poder espiritual se sobressai ao poder terreno, ele deve ser, como tão claro nos deve ser, da forma como o espiritual antecede o temporal. A ele que se direcionam a doação de dízimos, e bênçãos, e santificações, o poder de aceitação, e de ver as coisas do governo de forma clara. Pelo testemunho da verdade, a *potestas* espiritual institui e examina o *potestas* terrena, se ela não for boa. Sobre o poder da Igreja e dos eclesiásticos é verificada a previsão de Jeremias: Eis que te coloco hoje sobre os povos, reinos etc. da forma que se segue.”

<sup>31</sup> *Bíblia Ave Maria (versão online)*. Disponível em: < <http://www.bibliacatolica.com.br/biblia-ave-maria/sao-lucas/22/>>. Acesso em: 1 jul. 2015.

judaeus prenderam Jesus e o ataram.”<sup>32</sup> –, ambas referentes à prisão de Jesus Cristo. Estas passagens antecedem a afirmação posterior: “*Uterque ergo in potestate Ecclesiae, spiritualis scilicet gladius, et materialis: sed is quidem pro Ecclesia, ille vero ab Ecclesia, exercendus: ille Sacerdotis, is manu Regum et militum; sed ad nutum et patientiam Sacerdotis.*”. Tal afirmação desfaz as promulgações anteriores com relação às querelas entre papado e monarquia francesa, se não na prática, no campo das discussões teológico-políticas.

Ainda dando continuidade às afirmações, há a utilização dos ideais platônicos, ligados não só a autoridades mais antigas, como São Agostinho, como as primeiras construções hierocráticas, onde tais posicionamentos eram mais explícitos. Com a *Summa theologica* de São Tomás de Aquino, inúmeros pontos da filosofia e da teologia foram novamente retomados e rediscutidos. Entretanto, apesar da forte influência do dominicano para o decorrer dos eventos e das discussões dentro da instituição católica no fim do século XIII, ele pouco desenvolveu acerca do discurso hierocrático em específico. A sua obra *De regno* trouxe problemas que se voltavam a novos parâmetros de percepção daquele momento, tanto pelo momento político da Europa ocidental quanto pela retomada da filosofia aristotélica. Esse viés filosófico especificou uma nova gama de possibilidades de discussão que passaram a ser fundamentais para as discussões dos séculos posteriores. Porém, a concepção hierocrática tem uma visão tradicional mesmo estando em embate constante com a tradição feudal desde o século XI. Desta forma, a concepção neoplatônica concebia as camadas inferiores contidas nas superiores, a esfera terrena contida na espiritual, e, como tal, são as camadas superiores que direcionam o mundo. E neste dado contexto, pouco foi diretamente relacionado à influência da escolástica. Tal aspecto é diretamente colocada na expressão “*lex divinitatis est infima per media in suprema reduci*”.

Assim, o mediador, o hierofante maior de Deus na terra, é o papa. Consolidando ainda suas afirmações, da subordinação dos aspectos terrenos aos espirituais, Bonifácio exemplifica com questões contundentemente pontuais. Logo após discorrer acerca do poder espiritual, cita como pontos referenciais de subordinação “*decimarum datione, et benedictione, et sanctificatione, ex ipsius potestatis acceptione, ex ipsarum rerum gubernatione claris oculis inteuimur*”. Fica clara a necessidade de apontar a principal questão da querela de Filipe e Bonifácio. Em várias das cartas de 1297, o então papa aceitava as cobranças dos dízimos desde que respaldadas pela aceitação papal. Como a perda de poder foi

<sup>32</sup> *Bíblia Ave Maria (versão online)*. Disponível em: < <http://www.bibliacatolica.com.br/biblia-ave-maria/sao-joao/18/>>. Acesso em: 1 jul. 2015.

significativa, já que houve a necessidade de um recuo para tentar por fim às pressões francesas, na *Unam*, justamente o documento de maior enfrentamento aos monarcas desde a deposição de Frederico II por Inocêncio IV, havia a imprescindibilidade de tal apontamento.

Uma das características de maior relevância neste trecho, o mais importante e direto de todo o documento, é com relação ao uso do conceito de *potestas*. Todas as referências são diretamente postas através deste conceito. Conforme as tradições hierocráticas anteriores, há uma grande referência na divisão dos poderes espiritual e temporal, relacionando-as a posições e raios de ação específicos. Mas a ênfase dada ao conceito latino marca consideravelmente o tom combativo de tal bula. A autoridade da Igreja com o conceito de *auctoritas*, não questionado nele, acaba por deixar todos os esforços na discussão que envolve diretamente o poder temporal. Ainda, por fim, há a citação de Jeremias 1:10, “Vê: dou-te hoje poder sobre as nações e sobre os reinos para arrancares e demolires, para arruinares e destruíres, para edificares e plantares”<sup>33</sup>. Esta conclusão acaba por abarcar grande parte das discussões feitas por todo o documento, tanto na primeira parte voltada ao clero francês quanto a parte da bula em si. O corpo místico da Cristandade tem sua forma e suas estruturas de acordo com as vontades de Deus. Tendo em vista que o mundo espiritual em sua magnitude sobre a terrena faz com que o clero tenha primazia sobre os laicos. O papa, como hierofante maior Dele, tendo em suas mãos os poderes designados à Pedro, como conseqüentemente as duas espadas, tem a função de manter a ordem, também promulgada por Ele. Entretanto, se tal ordem for desconstruída, principalmente por influências de questões terrenas, é não só possível, mas imprescindível, que o pontífice reaja às ações que possam desfazer os estabelecimentos divinos. A ideia de reação para manutenção da ordem explicita-se neste momento.

Uma última parte importante do documento, na perspectiva hierocrática, está posta basicamente ao final. Ela segue assim,

*Ergo si deviat terrena potestas, judicabitur a potestate spirituali: sed si deviat spiritualis minor a suo superiori: si vero suprema a solo Deo, non ab homine poterit judicari, testante Apostolo: “Spiritualis homo judicat omnia; ipse autem a nemine ‘judicatur’”. Est autem haec auctoritas, etsi data sit homini, et*

<sup>33</sup> *Bíblia Ave Maria (versão online)*. Disponível em: <<http://www.bibliacatolica.com.br/biblia-ave-maria/jeremias/>>. Acesso em: 1 jul. 2015. O “poder” contido na tradução portuguesa da Bíblia Ave Maria não está contido na Vulgata, na qual o trecho aparece da seguinte forma, diretamente citado pelo papa: “*ecce constitui te hodie super gentes et super regna ut evellas et destruas et disperdas et dissipes et adifices et plantes*”. Ao invés de “poder”, no sentido estrito da potestas, que não é o caso aqui, Deus o pôs “sobre” as nações e reinos. Há a interpretação implícita de poder, que Bonifácio insere dentro do contexto de construção de seu texto.

*exerceatur per hominem, non humana, sed potius divina potestas, ore divino Petro data, sibi que suisque successoribus in ipso Christo, quem confessus fuit, petra firmata; dicente Domino ipsi Petro: "Quodcumque ligaveris, etc."*<sup>34</sup>

Mais uma vez há a retomada de discussões no que tange à submissão do poder temporal ao poder espiritual, sustentado ainda pela argumentação posta em I Coríntios 2:14-16<sup>35</sup>. Contudo, diferentemente dos discursos anteriores, aqui aparece, apesar de rapidamente, a utilização do conceito de *auctoritas*. Há a especificação de que este é um aspecto divino e não humano, entretanto, isto é posto na documentação, também, através do conceito de *potestas*, "*sed potius divina potestas*". Os dois conceitos são colocados no mesmo patamar, quase em síntese, diferenciando-se um pouco da tradição hierocrática. Consequentemente, ainda há a citação de Mateus 18:18<sup>36</sup>, provavelmente o trecho mais discutido e comentado por hierocratas. É possível verificar o trabalho com tal ideia desde as cartas de promulgações de Gregório VII até a deposição de Frederico II por Inocêncio IV<sup>37</sup>. De todas as mudanças e readaptações pelas quais os discursos poderiam ter passado ao longo do tempo, este excerto representa o que há de mais tradicional na hierocracia.

Apesar da pontual discrepância nos usos dos conceitos de *auctoritas* e *potestas*, Bonifácio acaba por adentrar no mesmo terreno discursivo que grande parte dos hierocratas, como esperado e por óbvia consequência de toda a tradição que o antecede. A citação de Mateus, levando em consideração os usos que anteriormente tinham com a mesma passagem, tem por objetivo trazer a ideia de unidade da Cristandade e da obra d'Ele,

<sup>34</sup> "Lettre au clergé de France, jointe a la bulle 'Unam sancta'". In: TOSTI, Louis. *Histoire de Boniface VIII et son siècle*. p. 494. "Logo, se a *potestas* terrena se desvia, será julgada pela *potestas* espiritual. Mas se o espiritual se desviar, ele se volta a seu superior. Se a verdade suprema está somente em Deus, não há homem capaz de julgar, como testemunha o Apóstolo: 'O homem espiritual julga todas as coisas, o mesmo não "será julgado" por ninguém'. Mas esta *auctoritas*, embora seja dada ao homem e exercida pelo homem, não é humana, mas, antes, divina *potestas*. A divina palavra foi dada a Pedro, assim como a seus sucessores, pelo próprio Cristo, a quem foi confessada, a pedra fundamental; como o próprio Senhor disse a Pedro: 'Tudo que se liga, etc.'"

<sup>35</sup> "Mas o homem natural não aceita as coisas do Espírito de Deus, pois para ele são loucuras. Nem as pode compreender, porque é pelo Espírito que se devem ponderar. O homem espiritual, ao contrário, julga todas as coisas e não é julgado por ninguém. Por que quem conheceu o pensamento do Senhor, se abalará a instruí-lo? Nós, porém, temos o pensamento de Cristo." In: *Bíblia Ave Maria (versão online)*. Disponível em: <<http://www.bibliacatolica.com.br/biblia-ave-maria/i-corintios/2/>>. Acesso em: 1 jul. 2015.

<sup>36</sup> "Em verdade vos digo: tudo o que ligardes sobre a terra será ligado no céu, e tudo o que desligardes sobre a terra será também desligado no céu." In: *Bíblia Ave Maria (versão online)*. Disponível em: <<http://www.bibliacatolica.com.br/biblia-ave-maria/sao-mateus/18/>>. Acesso em: 1 ago. 2015.

<sup>37</sup> Cf. *Monumenta Germaniae Historica – Constitutiones et acta publica*. Hannoverae: Impensis Bibliopolii Hahniani, v. I, 1898. e *Patrologia Latina*, Paris, v. 148, 1853.

tão cara a *Unam sanctam*. Primeiramente, tal ideia se voltava a percepção da própria realidade neste período da Idade Média. Deus, criador de tudo, tem o poder sobre todas as coisas, isto não era questionado por nenhuma das esferas de poder. O reforço feito ao fim do documento, mais que somente postular acerca da hierocracia, também se voltava a reafirmação de uma dada situação inquestionável. Se Ele tem o poder sobre todas as coisas, se o espiritual se sobrepõe ao terreno, então o papa, como sucessor da “pedra fundamental”, é o principal mediador na terra.

Basicamente um ano após a *Unam sanctam*, Bonifácio VIII morreu sem resolver de forma satisfatória para a Igreja de Roma as querelas com o reino da França. Seu sucessor, Bento XI, teve um pontificado curto, de apenas 10 meses. Considerado um moderado, não só pela Igreja mas também pelos laicos, não se voltou diretamente contra Filipe IV da França<sup>38</sup>. Em 1304, na eleição do novo papa, as tensões internas à própria Itália, ainda mais levando em consideração os atritos entre as famílias Orsini e Caetani, abriram dois caminhos visíveis na política da região e, conseqüentemente, da Igreja: os partidários que apoiavam a política proposta por Bonifácio VIII, de retomada hierocrática da posição papal e discussão jurídica com poder temporal, e outra que apoiava as determinações postas através dos concílios franceses, diretamente influenciados pelo monarca.

Tendo considerável apoio da coroa francesa, Clemente V (1305-1314) foi eleito depois de 10 meses de processo. Deste período, dois momentos são de relevância no que tange à hierocracia: o processo póstumo contra Bonifácio e o julgamento dos Templários. Segundo o historiador francês Alain Demurger, em sua obra *Vie et mort de l'ordre du Temple*, as querelas entre Filipe, o Belo, e Bonifácio VIII, além de não resolvidas, trouxeram uma maior pressão sobre a figura do monarca, mesmo após a morte do papa, já que grande parte das promulgações favoráveis à monarquia foram desfeitas pelo papa antes de sua morte. Conseqüentemente, e utilizando-se do amplo aparato político que tinha em mãos, já que a Igreja não estava mais diretamente em oposição a sua posição, Filipe IV iniciou a pressão para a revisão e anulação das ações de Bonifácio contra ele. Para tal intento, mais que pressionar a instituição católica, iniciou-se um processo de propaganda contra o falecido papa<sup>39</sup>.

Na verdade, tal campanha já havia começado anos antes, com Bonifácio VIII ainda em vida. As dificuldades enfrentadas por ele antes da *Unam* resultaram do sucesso de tal empresa, o que conseqüentemente

<sup>38</sup> FAVIER, op. cit., p. 394.

<sup>39</sup> DEMURGER, Alain. *Vie et mort de l'ordre du Temple*. Paris: Éditions du Seuil, 1989. p. 311.

piorou ainda mais a relação entre ambos. Da mesma forma que o rei francês buscava subterfúgios e alianças contra o papado, o papa também procurava tais possibilidades em meio a nobreza francesa. Como trabalhado por Julien Théry em seu artigo “Fama: l’opinion publique comme preuve judiciaire aperçu sur la révolution médiévale de l’inquisition (XIIe-XIVe siècle)”, a opinião pública foi uma construção medieval que estava intimamente ligada às questões jurídicas e judiciárias, relacionada a um novo tipo de poder, os poderes de Estado, tanto eclesiásticos quanto seculares<sup>40</sup>. Apesar da crescente força administrativa das monarquias e da Igreja de Roma, eles ainda tinham de lidar com as questões regionais, ainda mais complexas quando distantes da capital Paris, que podem ser exemplificadas através das figuras de Bernard Saisset e Bernard Délicieux<sup>41</sup>. Mas indo além das fronteiras jurídicas, as tensões entre ambos os poderes envolviam as jurisdições concernentes a cada uma delas. Frente a isto, e como já posto, cada um deles buscou respaldo dentro do âmbito do outro, Filipe através do clero e Bonifácio da nobreza francesa. Nessa disputa, que se estabelecia sobre uma dinâmica distinta de épocas anteriores, pouco ou quase nada havia de referência direta ao Sacro Império.

Poucas foram as efetivas tentativas de aproximação com o Sacro Império, já que as discussões entre monarquia francesa e Igreja acabavam por se estabelecer em uma relação dialógica entre as duas. Ao final da década de 1310, Filipe IV tentou se candidatar, frente a outros nobres, ao Império. Entretanto, suas disputas contra Bonifácio VIII e com os reinos de Aragão e da Inglaterra repercutiram consideravelmente pela Europa, fazendo com que houvesse certa dificuldade em estabelecer laços políticos concretos para tal empreitada<sup>42</sup>. Frente a uma fraca reputação do monarca de França para a posição, o então conde de Luxemburgo foi eleito como Henrique VI.

Desta forma, os objetivos de Filipe, o Belo, se voltavam diretamente ao reino de França e à resolução das querelas ainda existentes. Clemente V, apesar das aproximações com a figura do monarca, como colocado

<sup>40</sup> THÉRY, Julien. Fama: l’opinion publique comme preuve judiciaire aperçu sur la révolution médiévale de l’inquisition (XIIe-XIVe siècle). In: LEMESLE, Bruno (Dir.). *La preuve en justice – de l’Antiquité à nous jour*. Rennes: Presses Universitaires de Rennes, 2003. p. 120.

<sup>41</sup> Ambos religiosos se inseriram em movimentos de oposições diferentes. Bernard Saisset (1232-1314), bispo na região do Languedoc, buscou reunir nobres em um movimento contra Filipe IV, mas acabou acusado antes de conseguir poder suficiente enquanto oposição. Bernard Délicieux (1260-1319), franciscano na mesma região, fez um movimento de mobilização voltado contra o poder inquisitorial da Igreja, mas acabou também sendo suprimido.

<sup>42</sup> FAVIER, op. cit., p. 419.

por Favier, “*s’était montré un interlocuteur difficile, même s’il ne brusquait rien. Pour toutes sortes de raisons, le pape était l’allié du roi de France; il n’était pas à ses ordres*”<sup>43</sup>. A opinião pública antes extremamente funcional para o posicionamento político do reino não se mostrava mais eficiente, por consequência do desgaste político com nobres e clero francês, principalmente em regiões fora da zona de influência de Paris. As pressões externas do reino francês, também, não tinham mais os efeitos previstos. Na tentativa de adiar a coroação do futuro Henrique VII, o conde de Luxemburgo relutou em confirmar tratados anteriormente firmados com o monarca da França, e Clemente V recusou o pedido de adiamento da celebração<sup>44</sup>.

Havia grandes impasses ainda não solucionados, já que tanto monarquia francesa quanto papado tinham de se posicionar frente a questões postas anteriormente. Assim, o Concílio de Viena, iniciado em 1311, acabou por se tornar o centro de referência das grandes questões envolvendo esse período. Apesar da grande aproximação, a aliança entre Filipe e Clemente não se mostrou produtiva para a monarquia, e aproximadamente três anos depois ambos morreram. Isto direciona de forma impactante ambas as instituições nas décadas posteriores, principalmente se forem analisadas as questões que se referem ao início da conhecida Guerra dos Cem Anos, ocasionada pelas dificuldades de sucessão monárquica francesa, com as necessidades de discussão da lei sálica, e o papado de Avignon, no cisma da Igreja do ocidente.

Em 27 de abril de 1311, a bula *Rex Gloriarum* representa o posicionamento entre monarca francês e papado. Neste documento, Clemente V anulava atos postos por Bonifácio que retiravam direitos e privilégios de Filipe. A chamada para o Concílio, no ano anterior, juntamente com todos os eventos daquele dado contexto do início do século XIV, determinou de forma contundente os principais assuntos que seriam abordados. Como praticamente em todos os concílios medievais anteriores, como postulado por Metz, um dos pontos de principal discussão era a reforma da Igreja. Contudo, a Cruzada também se mostrava em pauta, ocupando considerável espaço, conjuntamente ao caso dos Templários, uma das principais querelas a serem resolvidas<sup>45</sup>.

Pelo envolvimento de um processo inquisitorial, o próprio Concílio de Viena teve características diferentes de seus equivalentes anteriores. Além de um número maior de encontros para a discussão e delimitação dos aspectos judiciais de julgamento, foram convocados poucos bispos

<sup>43</sup> Ibid., p. 418

<sup>44</sup> Ibid., p. 424.

<sup>45</sup> METZ, René. *Histoire des conciles*. Paris: Presses Universitaires de France, 1964. p. 47.

das províncias eclesiásticas, como da mesma forma os abades<sup>46</sup>. Filipe, o Belo, também esteve presente a partir de março de 1312. Sua presença não só representava a preocupação com os direcionamentos das questões concernentes à Cristandade, mas, principalmente, às que o envolviam diretamente.

Mesmo que em um plano principal esteja colocado o julgamento da Ordem do Templo, Clemente V, inserido em um contexto de conflitos envolvendo seus antecessores, tinha em mãos o mesmo instrumento utilizado anteriormente para a construção e legitimação da posição e do poder papal. O último concílio, o Concílio de Lyon, ocorrido aproximadamente quatro décadas antes, teve seus percalços e afirmativas pouco efetivas a longo prazo. A partir de Celestino V, além de não haver nenhum grande evento como este, a Igreja entrou em inúmeros problemas internos e externos. Havia, dentro destes limites, a necessidade de posicionamento da instituição a todos esses acontecimentos. As tensões criadas nos pontificados de Celestino V e Bonifácio VIII, assim como a relação conflituosa com as monarquias, punham Clemente em uma posição singular.

Justamente pelos pontos principais do Concílio, as afirmações com relação ao posicionamento hierocrático acabam aparecendo de forma mais implícita que em outros documentos. Na mesma medida, a retomada às Escrituras também é muito menor. Partindo deste ponto para um panorama mais amplo, há grandes discrepâncias entre o tom incisivo de Bonifácio e a política de equilíbrio adotada por Clemente.

Isto pode ser percebido, principalmente, nas afirmações acerca da *plenitudo potestatis* da Igreja de Roma. Em sua grande maioria, tais afirmações são colocadas indiretamente em relação ao poder laico, como, por exemplo, no trecho

[...] *fratribus dicti ordinis militiae templi in regno Franciae capti fuerunt communiter videlicet anno Domini millesimo trecentesimo octavo mense octobris per se vel quoscunque alios habebant tenebant et possidebant vel ad eosdem pertinebant vel quomodolibet competere poterant vel debebant cum suis iuribus privilegiis indulgentiis immunitatibus et libertatibus honoribus et oneribus universis donaverimus concesserimus univerimus incorporaverimus et applicaverimus in perpetuum eodem sacro approbante concilio de apostolica plenitudine potestatis adiecto in donatione concessione unione incorporatione et applicatione praedictis quod bonis ipsis iuribus honoribus et oneribus suis salvis remanentibus ordini praefato hospitalis sancti Ioannis ierosolimitani pro subsidio Terrae Sanctae [...]*<sup>47</sup>

<sup>46</sup> Ibid., p. 48.

<sup>47</sup> *Concilium Viennense – 16 oct. 1331 – 6 maii 1312*. p. 30. Disponível em: <<http://www.internetsv.info/Archive/CViennense.pdf>>. Acesso em: 01 jul. 2015. “[...] foi dito que os irmãos e militares da ordem do templo no reino de França foram presos no Milésimo tricentésimo oitavo ano do Senhor, no mês de outubro. Por si ou por quaisquer outros que



A retomada ao ano de 1308, já quando da prisão e confisco dos bens dos templários, direciona-se diretamente ao poder da Igreja na validação de tais atos. O Concílio, construído para discutir e solucionar questões deste contexto, estabelece contundentemente a posição de “*sacro approbante concilio de apostolicae plenitudine potestatis adiecto*”. Ou seja, mesmo que o ato de aprisionamento não tenha saído diretamente da cúria romana, era através dela, e somente dela, que poderia ser validado. Não há referências diretas aos poderes temporal e espiritual, pois, de maneira geral, a concepção do corpo único foi compreendida aqui. Mesmo sendo único, contendo os poderes, há somente uma cabeça, relacionando-o aos posicionamentos de pontífices anteriores. E a Igreja como cabeça, cabe a ela, e somente a ela, a validação de questões que envolvam o espiritual, ainda mais da Ordem ser, diretamente, parte dela.

Mais duas passagens acabam por ter a mesma característica. Elas se referem ao poder da Igreja, entretanto, sem colocar diretamente a definição dos poderes. Elas aparecem em momentos distintos na documentação. A primeira, logo no início, aparece da seguinte forma,

[...] *per se vel quocumque alios habebant tenebant et possidebant vel ad eosdem domum et ordinem militiae templi et dictos magistrum et fratres ipsius ordinis militiae templi quomodolibet pertinebant necnon nomina actiones et iura quae praedicto tempore captivorum ipsorum eisdem domui ordini vel personis ipsius ordinis militiae templi quocumque modo competebant vel competere poterant contra quocumque cuiuscumque dignitatis status vel conditionis existerent cum omnibus privilegiis indulgentiis immunitatibus et libertatibus quibus praefati magister et fratres dictorum domus et ordinis militiae templi et ipsa domus et ordo per Sedem Apostolicam vel per catholicos imperatores reges et principes et fideles alios vel quocumque alio modo erant legitime communiti eidem ordini hospitalis sancti Ioannis ierosolimitani et ipsi hospitali donamus concedimus unimus incorporamus applicamus et annectimus in perpetuum de apostolica plenitudine potestatis exceptis bonis quondam dicti ordinis ipsius militiae templi consistentibus in regnis et terris.*<sup>48</sup>

---

havam ocupado, possuído, pertencido, estendido ou de alguma forma ligados, tem seus direitos de privilégios, de indulgências, de imunidades e de liberdade de todas as honras e todos os encargos concedidos, dados como incorporados e aplicados, sobre plenitude do poder apostólico, na perpétua aprovação do concílio. Além das concessões das doações, a união, incorporação e aplicação que precede, com as honras de direito de honras e sem prejuízos aos encargos, ainda permanecem à ordem de São João, dos hospitalários, para subsídio da Terra Santa de Jerusalém [...]”.

<sup>48</sup> *Concilium Viennense – 16 oct. 1331 – 6 maii 1312*. p. 14. Disponível em: <<http://www.internetsv.info/Archive/CViennense.pdf>>. Acesso em: 01 jul. 2015. “[...] por si ou por quaisquer outros que tenham manuseado ou possuído, ou mesmo a casa ou o templo da ordem militar, não importando se os ditos mestres e irmãos faziam parte da referida ordem militar do templo, bem como as ações e direitos anunciados no momento da captura, mesmo na casa da ordem ou da pessoa da ordem militar do templo, o que de qualquer forma foi feito, ou mesmo que pudesse ser feito contra o estado de dignidade, ou em condições de existir com todos privilégios, indulgências e imunidades, de quem as mencionadas liberdades, mestre e irmãos da dita casa e ordem militar do templo, e mesmo

A segunda passagem, já na segunda parte da documentação, está assim,

*Si vero iidem praelati praefatis fratribus ad confessiones ut praemittitur audiendas electis huiusmodi exhibere licentiam recusarint nos exnunc ipsis ut confessiones sibi confiteri volentium libere licite que audire valeant et eisdem poenitentias imponere salutare atque eisdem beneficium absolutiois impertiri gratiose concedimus de plenitudine apostolicae potestatis.*<sup>49</sup>

Os dois excertos, presentes em momentos bastante distintos na documentação, têm o mesmo tipo de referência com relação ao trecho anteriormente discutido. Novamente, há a ideia de que o poder de decisão final está com a Igreja de Roma, identificado pelo poder apostólico. A *plenitude apostolicae potestatis* parece por diversas vezes no texto. Como já dito, diferentemente da documentação hierocrática de gerações anteriores, Clemente manteve-se em uma posição de afirmação implícita, diferentemente de Inocêncio III e Bonifácio VIII, por exemplo. Entretanto, tal posicionamento não diminuiu o teor hierocrático da composição do documento.

A partir destas últimas partes selecionadas, a primeira delas se enquadra na questão dos benefícios que a Ordem templária tinha e que, devido às circunstâncias, estavam sendo repassados para a Ordem Hospitalária. Com a supressão da Ordem do Templo, grande parte das responsabilidades concernentes a ela, assim como grande parte dos bens e dos privilégios, foram repassadas à Ordem de São João, mesmo que isso não fosse consenso fora do corpo eclesiástico. E como ordens diretamente ligadas a Roma, havia a necessidade de legitimação de tais procedimentos, que somente poderia ocorrer através dos detentores do poder para tal. Na mesma medida, a segunda parte se volta à estipulação de penitências e benefícios a partir das confissões coletadas e selecionadas pelos prelados designados para tal função. Tais ações acontecem de acordo e dentro dos parâmetros estabelecidos pelo poder apostólico contido na instituição.

Não há referências diretas ou à construção de onde tal poder vem. Consequentemente, as dissonâncias existentes entre os conceitos de

---

a casa e ordem pela Sé Apostólica, ou pelos católicos imperadores, reis e príncipes e outros fiéis, ou quaisquer outros que eram uma comunidade legítima para a ordem do hospital de São João de Jerusalém, e o mesmo hospital, doamos, concedemos, unimos, incorporamos, aplicamos e anexamos de forma perpétua, de acordo com o pleno poder apostólico, com exceção de bens, da dita ordem, que permanecem nos reinos.”

<sup>49</sup> *Concilium Viennense – 16 oct. 1331 – 6 maii 1312*. p. 38. Disponível em: <<http://www.internetsv.info/Archive/CViennense.pdf>>. Acesso em: 01 jul. 2015. “Se os mesmos prelados forem eleitos para ouvir as confissões dos irmãos, recusando-se a dar tal permissão, nós vamos encaminhar os dispostos a confessar legalmente para as confissões os que queiram ser ouvidos, e impor as penitências salutare, como os beneficios de absolvição, graciosamente concedidos atrás da plenitude do poder da Igreja.”

*auctoritas* e *potestas* tornam-se mais difusas, isto quando não colocadas sob uma mesma perspectiva. O importante deste dado é o estabelecimento das duas ideias sob respaldo da Igreja de Roma. Apesar de não haver as discussões diretas acerca da conceituação do poder ou mesmo das esferas secular e espiritual, a *plenitudo potestatis* está completa na Igreja enquanto cabeça do corpo da Cristandade. Esta efemeridade entre os dois conceitos pode ser visualizada também através de dois trechos específicos, contidos logo no início da documentação.

O primeiro deles, que se refere diretamente às questões da heresia e às disposições estipuladas pela Igreja, está posto da seguinte forma,

*Ipsi vero cardinales quia Ecclesia non claudit gremium redeunti ab iisdem magistro visitatore et praeceptoribus haeresi abiurata expresse ipsis secundum formam Ecclesiae auctoritate nostra absolutionis beneficium impenderunt [...]*<sup>50</sup>

Um pouco adiante, contempla-se o outro excerto, contido nas discussões envoltas nos aspectos religiosos concernentes à Igreja de Roma.

*Universa etiam bona ordinis praelibati Apostolicae Sedis ordinationi et dispositioni auctoritate apostolica duximus reservanda inhibentes districtius ne quis cuiuscumque conditionis vel status existeret se de personis vel bonis huiusmodi aliquatenus intromitteret vel circa ea in praeiudicium ordinis seu dispositionis apostolicae per sedem eandem ut praemittitur faciendae aliquid faceret innovaret vel etiam attentaret decernentes ex tunc irritum et inane si secus a quoquam scienter vel ignoranter contingeret attentari [...]*<sup>51</sup>

Os dois trechos remetem a discussões distintas, mas que estão inseridas em um mesmo contexto e que se sustentam sobre um mesmo aparato conceitual, tanto em *Ecclesiae auctoritate* quanto em *auctoritate apostolica*. Novamente, inúmeras referências das Escrituras podem ser ligadas a este posicionamento, mas diferentemente de outros discursos hierocráticos, ele não é posto de forma explícita. Mas mesmo assim pode-

<sup>50</sup> *Concilium Viennense – 16 oct. 1331 – 6 maii 1312*. p. 8. Disponível em: <<http://www.internetsv.info/Archive/CViennense.pdf>>. Acesso em: 01 jul. 2015. “Mesmo os cardeais, pelos quais a Igreja não fecha o seu colo quando retornam ao mestre e ao educador quando abjurados da heresia, isso é expresso segundo nossos benefícios de absolvição, de acordo a forma da autoridade da Igreja [...]”

<sup>51</sup> *Concilium Viennense – 16 oct. 1331 – 6 maii 1312*. p. 13. Disponível em: <<http://www.internetsv.info/Archive/CViennense.pdf>>. Acesso em: 01 jul. 2015. “Além disso, a bondade no universo ligada à ordem da Sé Apostólica está estritamente ligada às ordenações e às disposições da autoridade apostólica, para que ninguém, em quaisquer condições, ou estado que passou a existir uma das pessoas, ou ligada a qualquer propriedade, ou com prejuízo a ordem ao seu redor ou da disposição apostólica, através da Sé, como anteriormente feito, assim, fazer, renovar ou também atentar, decretamos como nula e sem efeito o que acontecer por causa de qualquer pessoa, conscientemente ou por ignorância [...]”

se perceber tais pontos de ligação, como em Colossenses 1:17-18<sup>52</sup> e I Coríntios 3:10-11<sup>53</sup>. A autoridade proveniente diretamente de Deus e do Cristo sustentam a autoridade da Igreja de Roma frente às necessidades do mundo terreno. Isto só é possível pelo poder designado por eles aos seus apóstolos, sobretudo Pedro, o qual foi incumbido de ser a pedra fundamental. A autoridade apostólica, tantas vezes utilizada no corpo do documento, volta-se diretamente à necessidade de posicionar o poder de Clemente V naquele dado momento de discussão e de delimitação dos poderes.

É possível analisar, assim, que o Concílio de Viena abarca uma ampla gama conceitual do discurso hierocrático, mas sobre um viés diferente, principalmente se o colocarmos ao lado do que foi feito pelos seus antecessores. Havia a necessidade da delimitação, principalmente jurídica, de ambos os poderes. O caso dos Templários, que acirrou ainda mais as tensões já existentes, aparece como um aspecto fundamental para a inserção de uma posição da Igreja de Roma ainda não discutida e posta desta determinada forma: a autoridade para a resolução das heresias.

Fernandes expõe que “no reino de França, a apuração das questões que envolviam os templários refletia em certa medida a questão do reajustamento de poderes”<sup>54</sup>. De certo modo, a centralidade das questões que envolviam Jerusalém e a Ordem do Templo repercutira consideravelmente em discussões que já vinham acontecendo desde o fim do século XIII. O Concílio de Viena pode ser percebido como a apresentação de um tipo de discurso desenvolvido pelos papas anteriores que já não tinha mais forças para funcionar como acontecera em outros momentos. Contudo, estes discursos ainda acabavam por ecoar em outras instâncias da estrutura religiosa, como na instituição inquisitorial.

Como posto por Le Goff, o período que compreende entre os anos de 1270 e 1330 foi extremamente impactante para a tradição feudal<sup>55</sup>, na qual o número de revoltas, a fome, as tensões entre os poderes

<sup>52</sup> “Ele existe antes de todas as coisas, e todas as coisas subsistem nele. Ele é a Cabeça do corpo, da Igreja. Ele é o Princípio, o primogênito dentre os mortos e por isso tem o primeiro lugar em todas as coisas.” In: *Bíblia Ave Maria (versão online)*. Disponível em: <<http://www.bibliacatolica.com.br/biblia-ave-maria/colossenses/>>. Acesso em: 1 jul. 2015.

<sup>53</sup> “Segundo a graça que Deus me deu, como sábio arquiteto lancei o fundamento, mas outro edifica sobre ele. Quanto ao fundamento, ninguém pode pôr outro diverso daquele que já foi posto: Jesus Cristo.” In: *Bíblia Ave Maria (versão online)*. Disponível em: <<http://www.bibliacatolica.com.br/biblia-ave-maria/i-corintios/3/>>. Acesso em: 1 jul. 2015.

<sup>54</sup> FERNANDES, Fabiano. O “Reino de Deus e a Espada do Rei”: A formação do Poder Eclesiástico da Ordem de Cristo nas comendas de Ega, Soure, Redinha e Pombal na primeira metade do século XIV. Rio de Janeiro, 2005. v. 1, p. 191.

<sup>55</sup> Cf. LE GOFF, Jacques. “La crise de la Cristandad Occidental”. In: \_\_\_\_\_ *La baja edad media*. Madrid: Siglo XXI de España Editores, 1971. p. 264-281.

criaram um contexto de consideráveis dificuldades para a Europa. Consequentemente, pode-se considerar que também o foi para a tradição hierocrática. Clemente V pouco desenvolveu acerca do tema, já que, basicamente, há somente o posicionamento frente à questão, sem uma discussão aprofundada. Sua política, mais equilibrada e não incisiva, acabava por reconsiderar discursivamente grande parte dos discursos postos por seu antecessor, Bonifácio VIII, visível na documentação do Concílio de 1311, como faz referências diretas ao discurso hierocrático que vinha sendo construído desde séculos anteriores.

Recebido em: 31 de março de 2016.  
Aprovado em: 13 de junho de 2016.

Hierocracia ameaçada: a *auctoritas* e a *potestas* como conceitos fundamentais na documentação pontifícia de Bonifácio VIII (1235-1303) e Clemente V (1264-1314)

Locus:  
revista de  
história,  
Juiz de Fora,  
v. 22, n. 1,  
p. 39-67,  
2016